



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795
www.portais.univasf.edu.br

**EDITAL Nº 19/2023 – PRPPGI/UNIVASF
INCENTIVO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o inciso II, Art. 5º da Resolução 12/2020 do CONUNI, e de acordo com a Resolução 004/2022-CONUNI, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Publicação de Textos Científicos da UNIVASF, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Incentivo à Publicação Qualificada dos Pesquisadores da UNIVASF, com base nos critérios deste edital.

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. O Edital de Incentivo à publicação qualificada dos pesquisadores da UNIVASF é um edital com caráter de estímulo à pesquisa que concederá **auxílio aos pesquisadores da UNIVASF na forma de reembolso de recursos**, pago em uma única parcela por cada trabalho **publicado ou aceito para publicação**, ao pesquisador da UNIVASF autor ou coautor de artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista classificada no QUALIS da CAPES.
- 1.2. O presente edital irá contemplar artigos científicos ou capítulos de livros de pesquisadores da UNIVASF que forem publicados ou aceitos em definitivo para publicação **no período de 01 de janeiro a 05 de novembro de 2023** ou quando se encerrarem os recursos disponíveis.
- 1.3. Os pesquisadores contemplados receberão o valor a ser reembolsado, em parcela única, para cada trabalho científico publicado ou aceito para publicação, mediante cumprimento integral das disposições do presente edital e disponibilidade de recursos financeiros.
- 1.4. São considerados pesquisadores da UNIVASF todos os docentes e os servidores técnico-administrativos com vínculo empregatício na UNIVASF.
 - 1.4.1. Pesquisadores que atuem como orientadores em Programas Institucionais (Ex: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET) ou em Programas de Pós-Graduação da UNIVASF na qualidade de docente só serão contemplados se os artigos contiverem discentes/egressos dos Programas Institucionais ou de Pós-graduação, respectivamente.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O Presente Edital de incentivo à publicação qualificada dos servidores da UNIVASF tem como objetivos:
 - a) Valorizar a publicação de textos científicos tais como: artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, livros e capítulos de livros;
 - b) Favorecer o desenvolvimento de áreas emergentes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.portais.univasf.edu.br

c) Estimular o incremento da produção científica qualificada dos servidores e discentes matriculados em Programas de Pós-graduação da UNIVASF;

d) Incentivar a publicação de artigos em revistas com melhor classificação no QUALIS da CAPES.

2.2. Para fins de concessão de apoio, entende-se por despesa com publicação os custos com a tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos.

3. PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA ELEGÍVEL

3.1. Artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódicos com classificação vigente do QUALIS A1, A2, A3, A4 e B1 nas respectivas áreas de atuação do docente e/ou área de pesquisa do servidor técnico-administrativo.

3.2. Livros ou capítulos de livro publicados, sendo que estes devem passar por processo editorial completo, incluindo revisão circunstanciada por, pelo menos, dois pares na área de atuação do docente e/ou área de pesquisa do servidor técnico-administrativo ou discente de Pós-graduação;

3.3. As revisões circunstanciadas de que trata o item 3.2. deverão acompanhar o pleito do benefício com as comprovações de que as exigências dos revisores foram atendidas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global a ser investido por meio deste edital é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com recurso do custeio geral da UNIVASF para o ano de 2023.

4.2. O reembolso poderá ser concedido até três vezes a um mesmo pesquisador, respeitando-se o critério de um único reembolso para cada artigo/capítulo publicado ou aceito para publicação.

4.3. As solicitações do edital ficarão automaticamente suspensas quando a totalidade dos recursos previstos neste edital tiver sido utilizada, sem previsão de novo aporte financeiro, mediante ampla divulgação.

4.4. A solicitação do pesquisador implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.5. É vedada a concessão do auxílio para requerentes que não se enquadrem na categoria de pesquisador da UNIVASF sob os critérios do item 1.4, bem como para trabalhos divulgados fora do período estipulado no item 1.2.

4.6. É vedada solicitação de mais de um reembolso para um mesmo artigo ou capítulo de livro sob qualquer circunstância.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.portais.univasf.edu.br

- 4.7. O valor do reembolso será o correspondente ao valor da taxa de publicação ou tradução do artigo pagos pelo pesquisador, respeitando-se o valor máximo a ser reembolsado em função da classificação da revista no QUALIS da CAPES conforme quadro abaixo.

Classificação da revista no QUALIS CAPES 2017-2020	Valor máximo do Reembolso (R\$)
A1	Até 1.800,00
A2	Até 1.500,00
A3	Até 1.300,00
A4	Até 1.200,00
B1	Até 1.000,00

- 4.8. Deverá ser considerado o QUALIS Capes da área de atuação do pesquisador solicitante.
- 4.9. Solicitações cujo periódico não tenha conceito QUALIS não serão analisados, portanto, não serão objetos de reembolso.
- 4.10. O valor máximo a ser reembolsado em resposta ao incentivo à publicação qualificada de capítulos de livros será de até R\$ 1.000,00.
- 4.11. Quando a despesa for paga em moeda estrangeira, a conversão deverá obedecer os seguintes critérios:
- 4.11.1. se pago por cartão de crédito, será a taxa da conversão apresentada no mesmo;
 - 4.11.2. se em Recibo, a conversão se dará pela data deste, utilizando o site do Banco Central (<https://www.bcb.gov.br>) e que deverá ser anexado ao processo de pagamento.
- 4.12. Não serão reembolsadas despesas extras, tais como taxa de cartão de crédito e tributos ou quaisquer outras taxas e/ou despesas incidentes sobre a transação.

5. CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE PARA CONCESSÃO

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da solicitação, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no indeferimento da solicitação de reembolso.

- 5.1. O pesquisador solicitante deverá ter currículo cadastrado e atualizado (ano de 2023) na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.2. O pesquisador solicitante deverá ser enquadrado na categoria pesquisador da UNIVASF, conforme item 1.4 do presente Edital, ou pesquisador orientador em Programas Institucionais ou Programas de Pós-Graduação, no momento da solicitação até o pagamento do reembolso;
- 5.3. Obrigatoriamente, entre os autores ou coautores do artigo ou capítulo de livro, deverá ter listado, pelo menos, um discente matriculado ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795
www.portais.univasf.edu.br

- 5.4. O autor de correspondência do artigo ou capítulo de livro poderá ser um discente de graduação ou pós-graduação matriculado, ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF e que tenha sido orientado por Servidor da UNIVASF;
- 5.5. **O trabalho deverá ter sido desenvolvido no âmbito da UNIVASF**, seja através de um Programa de Pós-Graduação ou de um dos Programas Institucionais a saber: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET;
- 5.6. **A UNIVASF deve obrigatoriamente figurar na folha de rosto ou equivalente como responsável pelo trabalho;**
- 5.7. Apresentar artigo ou capítulo de livro **publicado ou aceito** em definitivo para publicação em periódico no ano de 2023, classificado na plataforma QUALIS da CAPES, conforme quadro do item 4.7 do presente Edital, de sua autoria ou coautoria;
- 5.8. Apresentar comprovante de pagamento de despesas mediante transações financeiras, desde que realizadas no período compreendido entre os dias **01 de janeiro a 05 de novembro de 2023**, com taxas de publicação do artigo à respectiva revista científica, capítulo de livro à respectiva editora e/ou pagamento de serviços de tradução ou correção do texto referente ao artigo publicado ou aceito para publicação;
- 5.9. O Pesquisador solicitante não poderá apresentar quaisquer pendências junto à PRPPGI;
- 5.10. Artigos ou Capítulos de livro que já tenham sido contemplados com restituição/indenização por outros meios de financiamento institucional (ex. PROAP CAPES), independente do solicitante, não serão contemplados por esta chamada.
- 5.11. Em caso de presença de mais de um autor da Univasf no mesmo artigo, somente um dos autores poderá solicitar o auxílio.

6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (SIPAC-UNIVASF)

- 6.1. Para se inscrever no edital, o pesquisador deverá encaminhar a solicitação via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC-UNIVASF), endereço eletrônico: <https://sig.univasf.edu.br/sipac/>, para Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica da PRPPGI/UNIVASF, os seguintes documentos:
 - I. formulário de solicitação, disponibilizado pela PRPPGI, devidamente preenchido (Anexo I);
 - II. termo de outorga, conforme Anexo II;
 - III. nota fiscal ou documento equivalente, em via original digitalizada, que comprove o pagamento das despesas com taxas de publicação ou tradução;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795
www.portais.univasf.edu.br

- IV. carta de aceite da publicação;
- V. cópia integral da versão final do trabalho aceito ou já publicado (Observações: Constar na publicação que UNIVASF é instituição de vínculo do solicitante; constar o nome das agências de fomento nos agradecimentos da publicação);
- 6.2. O beneficiário se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos enviados, bem como de que não está percebendo de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos Entes da Federação e/ou de Órgãos de Fomento, ainda que de caráter privado, em duplicidade, o mesmo benefício; encaminhando solicitação, conforme o caso, acompanhada da declaração de não recebimento de outro financiamento complementar.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotado o recurso financeiro disponível e seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital na página eletrônica da PRPPGI - UNIVASF	23 de agosto de 2023
Período para impugnação do Edital	Até 24 de agosto de 2023
Análise das solicitações de impugnação do Edital	Até 12 h do dia 25 de agosto de 2023
Período de inscrição das solicitações	A partir de 12 h do dia 25 de agosto até 10 de novembro de 2023 (ou enquanto houver disponibilidade orçamentária destinada ao presente edital, com informações publicadas na página da PRPPGI – UNIVASF)
Período de recurso administrativo contra o resultado das solicitações	Dois dias úteis após a divulgação do resultado

8. ANÁLISE E RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1. As solicitações serão analisadas por uma Comissão Gestora estabelecida para essa finalidade de acordo com o Art. 7 da Resolução Nº 04/2022-CONUNI.
- 8.2. A Comissão Gestora irá emitir parecer atestando pelo DEFERIMENTO, DEFERIMENTO PARCIAL ou INDEFERIMENTO da solicitação com base nos documentos apresentados pelos solicitantes.
- 8.3. As solicitações recebidas até o dia 10 de cada mês serão analisadas e os resultados serão divulgados até o dia 15 do mesmo mês.
- 8.3.1. Para as solicitações recebidas após o dia 10 de cada mês, o resultado das análises será divulgado até o dia 15 do mês subsequente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.portais.univasf.edu.br

- 8.3.2. Para as solicitações recebidas a partir do dia 11 de outubro, o resultado das análises será divulgado até o dia 13 de novembro de 2023.
- 8.4. A cada mês, o benefício será concedido aos requerimentos de acordo com a classificação QUALIS CAPES nos extratos A1, A2, A3, A4 e B1 de forma decrescente, sendo priorizado A1 sobre A2, A2 sobre A3 e assim consecutivamente.
- 8.5. Em caso de eventual empate com relação à classificação do QUALIS CAPES, será seguida a ordem cronológica de inscrição do requerimento realizada no SIPAC. Além disso, os artigos terão prioridade sobre os capítulos de livros e, a seguir, terão prioridades os artigos já publicados. Em caso de eventuais empates quanto ao QUALIS e a ordem de inscrição, o critério de desempate será o Fator de Impacto da revista.
- 8.6. A divulgação do resultado será realizada pelo site da PRPPGI (UNIVASF) e por comunicação via e-mail a todos os pesquisadores que concorreram ao edital.
- 8.7. Após a divulgação do resultado do edital, os pesquisadores terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recursos junto à PRPPGI, da UNIVASF.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1. O solicitante poderá impugnar o presente edital ou interpor recurso administrativo relativo ao resultado das solicitações, por meio de mensagem eletrônica para prppg@univasf.edu.br, respeitando o cronograma deste Edital.
- 9.2. Os recursos administrativos e impugnações serão submetidos à apreciação da Comissão Gestora, sempre observando os limites orçamentários devidos a este Edital.
- 9.3. Em caso de não haver concordância com o resultado das impugnações ou recursos administrativos, o solicitante poderá recorrer à Câmara de Pesquisa, da PRPPGI.

10. PAGAMENTO DA CONCESSÃO

- 10.1. As concessões aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas através de reembolso individual, em nome do solicitante, mediante assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, onde estarão especificados os recursos financeiros (Outras despesas de custeio).
- 10.2. A existência de alguma inadimplência com a PRPPGI, não regularizada no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para concessão do reembolso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795
www.portais.univasf.edu.br

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1. A PRPPGI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 11.2. A qualquer momento, a PRPPGI pode exigir documentação e alterações necessárias referentes ao pedido aprovado.
- 11.3. O início dos pagamentos dos reembolsos estará condicionado à disponibilidade orçamentária de acordo com o planejamento institucional orçamentário de 2023.
- 11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. A disposição de informações inverídicas acarretará na **devolução dos valores eventualmente recebidos de forma indevida.**

12. CONTATOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Maiores informações poderão obtidas através do e-mail prppg@univasf.edu.br.

Petrolina, 23 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. Daniel Tenório da Silva

Diretor do Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.portais.univasf.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO
DADOS DO PESQUISADOR – SERVIDOR DA UNIVASF

NOME:					
CPF:		RG:		SIAPE:	
E-MAIL:					
NOME DO BANCO:		Nº DA AGÊNCIA:			
CONTA CORRENTE:		VALOR SOLICITADO:			

COMPROVANTES NECESSÁRIOS:

- I) Aprovação da publicação em revista indexada - Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1 na área de atuação do docente e/ou área de pesquisa do servidor técnico-administrativo;
- II) Constar na publicação que a UNIVASF é instituição de vínculo do solicitante;
- III) Constar na publicação que a UNIVASF é uma das instituições de filiação do pesquisador, no caso de coautores docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação da UNIVASF;
- IV) Constar o nome das agências de fomento nos agradecimentos da publicação;
- V) Nota fiscal ou documento equivalente, em via original, que comprove o pagamento das despesas com taxas de publicação ou tradução;
- VI) Carta de aceite da publicação;
- VII) Cópia integral da versão final do trabalho aceito ou já publicado;
- VIII) Comprovante de que o capítulo faz parte de livro que possui corpo editorial;
- IX) Anexar comprovante da classificação Qualis do periódico, obtido por impressão da informação atualizada disponibilizada na página da CAPES na internet, com a data de obtenção do mesmo.
- X) Declaração de que o solicitante não está recebendo de outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes da federação e/ou de órgãos de fomento, ainda que de caráter privado, em duplicidade, o mesmo benefício, acompanhada da declaração de não recebimento de outro financiamento complementar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.portais.univasf.edu.br

ANEXO II

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR	
EDITAL Nº 19/2023 – PRPPGI/UNIVASF - INCENTIVO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA	
O artigo ou capítulo de livro está vinculado a projeto de pesquisa: () Aprovado na Câmara de Pesquisa (projeto de fluxo contínuo) () Vinculado à Programa de Pós-graduação e cadastrado da Plataforma Sucupira. Se sim, qual programa? _____ () Vinculado a algum Edital de iniciação científica. Se sim, qual edital? _____	
Título do projeto de pesquisa ao qual o artigo ou capítulo de livro está vinculado:	

I - SOLICITANTE – Dados Cadastrais					
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas):			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	IDENTIDADE (RG)	ORGAO EMISSOR	UF	Data de Emissão
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrangeiro	PAIS (se estrangeiro)		N ° DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) () Provisório () Profissional		VALIDADE (se provisório)		ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA () Residencial () Profissional	
ENDERECO RESIDENCIAL (logradouro):					BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	UF/DDD	FONE	FAX	E-MAIL
CARGO EFETIVO:			CARGO COMISSIONADO:		
TIPO DE VINCULO:			REGIME DE TRABALHO:		
DADOS BANCARIOS DA CONTA:					
BANCO	N.º DA AGENCIA	NOME DA AGENCIA		N.º DA CONTA	

2 - FORMAÇÃO ACADEMICA/ TITULAÇÃO			
TITULO DE MAIS ALTO NIVEL OBTIDO: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado			
AREA DO TITULO:	PAIS	ANO INICIO	ANO CONCLUSAO
INSTITUIÇÃO:			SIGLA

3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO		
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	SIGLA UNIVASF	CNPJ ou UG/GESTÃO 05.440.725/0001-14

UNIDADE (Colegiado, Campus, etc.)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.portais.univasf.edu.br

4 - PLANO DE TRABALHO		
DESPESAS DE CUSTEIO		
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)
Auxílio Financeiro		
TOTAL GERAL		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Em 01 (uma) parcela

6 - CONCORDANCIA DA CHEFIA IMEDIATA		
NOME/FUNÇÃO:	Local e Data:	ASSINATURA/CARIMBO

7 - TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO DO SOLICITANTE		
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela UNIVASF pertinentes à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
	__ / __ / __	

Os campos a seguir serão preenchidos pela unidade concedente.

8 - CONCESSAO DO BENEFICIO					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PI	NAT. DESPESA	Fonte Recursos	N.º NE	VALOR
	TOTAL				
Período para utilização do Auxílio / Vigência: De __ / __ / __ a __ / __ / __					
O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas.					
AREA TÉCNICA			ORDENADOR DE DESPESA		
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Benific ário a ser concedido nos valores descritos acima.			Autorizo a Concessão.		
Em			Em		
__ / __ / __			__ / __ / __		
Assinatura / Carimbo			Assinatura / Carimbo		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.portais.univasf.edu.br

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR
Condições Gerais

- 1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido; 2 - Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
- Informar o seu número de conta bancária à concedente;
 - apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
 - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
 - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto até 15 (quinze) dias após a concessão do recurso;
 - para efeitos de prestações de contas, serão considerados os seguintes documentos:
 - nota fiscal ou documento equivalente, em via original, que comprove o uso do recurso;
 - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 - O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
- efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
 - aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 - O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 1 - A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 - A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1- Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 - O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 - O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 - A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10- O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Petrolina – PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	Petrolina –PE, _____ de _____ de _____.
------------------------------	---

VISTO DAS PARTES:

Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO
	NOME:
	CPF:

